



LEI N. 10.687

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a alienar imóveis de sua propriedade, mediante concorrência pública, para fins de gerar recursos para a aquisição de novas áreas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante prévia concorrência pública, com preço estipulado em laudos de avaliação a serem expedidos pela Gerência de Avaliações da Secretaria de Planejamento do Município de Maringá, os seguintes imóveis de sua propriedade:

- 1) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 475,00m², cadastro imobiliário n. 44315400, matrícula 72.259, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 2) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44315500, matrícula 72.260, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 3) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44315600, matrícula 72.261, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

4) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44315700, matrícula 72.262, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

5) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44315800, matrícula 72.263, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

6) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44315900, matrícula 72.264, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

7) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44316000, matrícula 72.265, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

8) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-7, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44316100, matrícula 72.266, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

9) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-8, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44316200, matrícula 72.267, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

10) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-9, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 308,70m², cadastro imobiliário n. 44316300, matrícula 72.268, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

11) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-10, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 475,00m², cadastro imobiliário n. 44316400, matrícula 72.269, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

12) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 651,84m², cadastro imobiliário n. 44317400, matrícula 72.279, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

13) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44317500, matrícula 72.280, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

14) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44317600, matrícula 72.281, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

15) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44317700, matrícula 72.282, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

16) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44317800, matrícula 72.283, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

17) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44317900, matrícula 72.284, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

18) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44318000, matrícula 72.285, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

19) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321000, matrícula 72.286, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

20) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321100, matrícula 72.287, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

21) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321200, matrícula 72.288, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

22) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321300, matrícula 72.289, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

23) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321400, matrícula 72.290, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

24) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321500, matrícula 72.291, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

25) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321600, matrícula 72.292, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

26) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-7, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 496,28m², cadastro imobiliário n. 44321700, matrícula 72.293, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

27) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 548,50m², cadastro imobiliário n. 44321800, matrícula 72.294, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

28) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321900, matrícula 72.295, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

29) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44322000, matrícula 72.296, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

30) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44322100, matrícula 72.297, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

31) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44322200, matrícula 72.298, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

32) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44322300, matrícula 72.299, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

33) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 548,06m², cadastro imobiliário n. 44322400, matrícula 72.300, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício.

Art. 2.º Fazem parte integrante desta Lei as matrículas imobiliárias dos imóveis a serem alienados, na forma de anexos.

Art. 3.º Os valores arrecadados provenientes da alienação dos imóveis referidos no artigo 1.º desta Lei deverão ser destinados para a aquisição de áreas a serem designadas para parques industriais e gastos com a respectiva infraestrutura dos mesmos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete